



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.144/88

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A CONSTRUTORA SANT'ANNA S/A."

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a negociar o cumprimento do restante do contrato firmado com a Construtora Sant'anna S/A.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal pagará à empreiteira, em cruzados, o equivalente até 4.000 (quatro mil) OTNS mensais, mediante vinculação da quota do ICM - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 25 de outubro de 1988.

  
Ajax Barcelos  
PREFEITO MUNICIPAL

  
José Almir Peixoto Resende  
SECRETÁRIO

arm/GP.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS  
"Devolvendo ao Povo o que é do Povo"